

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2021  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DA PARAIBA - CONSEULT**

O Secretário de Estado da Cultura da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV, do Artigo 3º, da Lei nº 9.332, de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto no Artigo 12, da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, no Conselho Estadual de Cultura, para o biênio 2021 - 2023.

**1. DO CONSELHO**

**1.1** O Conselho Estadual de Cultura (CONSECULT), órgão colegiado do Sistema Estadual de Cultura, tem atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Estadual de Cultura.

**1.2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**1.2.1** O Conselho Estadual de Cultura é constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, ligados aos setores artístico-culturais, escolhidos dentre pessoas com efetiva contribuição na área cultural, de reconhecida idoneidade, residentes no Estado da Paraíba e nomeados por Ato Governamental.

**1.2.2** Os 12 (doze) membros representantes da sociedade civil serão eleitos em plenárias eleitorais, de acordo com as 12 (doze) Regionais de Cultura.

**1.2.3** Os(as) Conselheiros(as) representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

**1.2.4** A função de Conselheiro(a) será considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre outros cargos e funções públicas, quando convocado(a) pelo CONSEULT, para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

**1.2.5** A função de Conselheiro(a) não será remunerada, podendo ser concedida aos membros do Conselho Estadual de Política Cultural uma ajuda financeira para custeio das despesas com deslocamento, estabelecida de acordo com a distância da região que representam.

**2. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**2.1** O registro de candidaturas deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Candidaturas, exclusivamente através do link disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Cultura (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>), no período compreendido entre os dias 01 de março e 01 de abril de 2021.

**2.2** O registro da candidatura somente será efetivado após o envio dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade com foto;

II - cópia do CPF;

III - cópia do comprovante de endereço;

IV - currículo resumido;

V - carta de intenção;

VI - foto atualizada.

**2.3** A comunicação sobre o deferimento ou indeferimento do registro requerido à Presidência da Comissão Eleitoral, será realizada exclusivamente através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato do registro, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações.

**2.4** Em caso de indeferimento do registro de candidatura, poderá caber pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o término do período de inscrições, através do e-mail: [eleicaoconsecult@gmail.com](mailto:eleicaoconsecult@gmail.com)

**2.5** A relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas será organizada por Regional de Cultura e publicada em Portaria do Secretário de Estado da Cultura, no Diário Oficial do Estado.

**2.6** As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

**2.7** Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura municipais e servidores públicos estaduais com cargo comissionado no Estado da Paraíba.

**2.8** Fica vedada a candidatura dos Conselheiros da Sociedade Civil que estiverem em seu segundo mandato (art. 3º, §4º do Regimento Interno).

### **3. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS**

**3.1** O Processo Eleitoral será realizado de maneira descentralizada, nas 12 (doze) Regionais de Cultura, por meio presencial.

**3.2** As plenárias eleitorais serão instaladas em 24 (vinte e quatro) municípios da Paraíba, sendo 02 (duas) por Regionais de Cultura, no dia 19 de abril de 2021, das 9h às 17h, conforme os locais previstos no Anexo I, deste Edital.

**3.3** Caberá à Comissão Eleitoral coordenar as plenárias eleitorais nas 12 (doze) Regionais de Cultura, com apoio dos seus respectivos Articuladores Culturais, e membros da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual.

**3.4** Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e poderão participar das plenárias eleitorais brasileiros, inclusive os naturalizados, e estrangeiros radicados no Brasil, com idade mínima de 16 anos na condição de eleitor, e de 18 anos, na condição de candidato.

**3.4.1** Para fins do disposto no item anterior, será considerada a idade do interessado na data do início das inscrições.

**3.5** No ato da votação, os(as) votantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte, para o caso de estrangeiros; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

**3.6** O voto ocorrerá através de cédulas que conterão a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, inscritos para cada uma das 12 Regionais de Cultura.

**3.7** Serão considerados votos nulos, as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos.

**3.8** Após o encerramento da votação, o servidor da Secretaria de Estado da Cultura ou o Articulador de Cultura ou o membro do Orçamento Democrático Estadual lavrará a Ata, onde constarão a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.

**3.9** A relação com os nomes e assinaturas dos votantes que participaram do pleito será anexada à Ata e encaminhada à Presidência da Comissão Eleitoral.

**3.10** As impugnações ou incidentes, ocorridos no curso da votação, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá ser encaminhado através do e-mail [eleicaoconsecult@gmail.com](mailto:eleicaoconsecult@gmail.com)

**3.11** Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização das plenárias eleitorais, citando-se a ocorrência da região reclamada.

### **3.12. DO CRONOGRAMA**

Período de registro de candidaturas	<b>01/03 a 01/04/2021</b>
Data provável de divulgação das candidaturas deferidas	<b>09/04/2021</b>
Plenárias eleitorais	<b>19/04/2021</b>
Divulgação do resultado	<b>26/04//2021</b>
Prazo para recursos	<b>27/04 a 04/05/2021</b>
Divulgação do resultado final	<b>05/05/2021</b>
Prazo final para encaminhamento do resultado ao Governador	<b>12/05/2021</b>
Prazo final para cerimônia de posse	<b>12/06/2021</b>

**3.12.1** Os prazos acima descritos poderão ser modificados, por ato próprio do Secretário de Estado da Cultura, em decorrência da Pandemia causada pelo *Coronavirus*.

## **4. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS**

**4.1** A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros. Esta Comissão Eleitoral será instituída através de Ato próprio do Secretário de Estado da Cultura.

### **4.2 - Caberá à Comissão Eleitoral**

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar os resultados eleitorais ao Secretário de Estado da Cultura, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, para homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como, adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- analisar e julgar eventuais recursos apresentados durante o pleito eleitoral;

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A Secretaria de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, responsabilizar-se-á pela publicidade deste Processo Eleitoral.

**5.2** O Secretário de Estado da Cultura encaminhará ao Governador do Estado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural para o Biênio 2021-2023.

**5.3** A posse dos novos Conselheiros da Sociedade Civil deverá ser no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**5.4** A contagem dos trinta dias de prazo para tomar posse, inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos conselheiros nomeados pelo Governador do Estado.

**5.5** O(a) conselheiro(a) que vier a estabelecer qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Governo do Estado, mesmo depois de eleito, quer como servidor, agente público, prestador de serviço ou função gratificada, deverá afastar-se do Conselho Estadual de Cultura.

**5.6** Excetuando-se as representações do Governo do Estado da Paraíba, a função de membro do Conselho Estadual de Política Cultural não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria de Estado da Cultura e órgãos vinculados.

**5.7** Casos omissos neste Edital deverão ser deliberados pela Comissão Eleitoral, instituída pela Secretaria de Estado da Cultura.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.

**DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI**  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura da Paraíba

**ANEXO 1**

**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA**

**RELAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO**

<b>REGIONAL</b>	<b>CIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
1ª Regional de Cultura	<b>João Pessoa</b>	<b>Espaço Cultural</b> Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho
	<b>Rio Tinto</b>	<b>Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Tinto</b> Avenida Assis Chateaubriand, S/N - Centro
2ª Regional de Cultura	<b>Guarabira</b>	<b>Câmara Municipal de Vereadores</b> Rua Solon de Lucena, 45 - Centro
	<b>Araruna</b>	<b>Mercado Cultural</b> Praça João Pessoa, 30 - Centro
3ª Regional de Cultura	<b>Campina Grande</b>	<b>Cine Teatro São José</b> Rua Lino Gomes da Silva, S/N - São José
	<b>Boqueirão</b>	<b>Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boqueirão</b> Rua Ivanilda Rodrigues Chagas, 66 - Centro
4ª Regional de Cultura	<b>Cuité</b>	<b>Auditório do INSS</b> Av. Petrônio Figueiredo, 352 - Centro
	<b>Nova Palmeira</b>	<b>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b> Rua Francisco das Chagas Buriti, S/N - Centro
5ª Regional de Cultura	<b>Monteiro</b>	<b>Teatro Jansen Filho</b> Rua Luiz Gonzaga de Paiva, 53 - Centro
	<b>Coxixola</b>	<b>Escola Estadual Manoel Honorato Sobrinho</b> Rua Projetada, S/N (ao lado do cemitério) - Centro
6ª Regional de Cultura	<b>Patos</b>	<b>Fundação Ernani Sátyro</b> Rua Coronel Miguel Sátyro, 93 - Centro
	<b>Santa Luzia</b>	<b>Café Cultura</b> Rua Quiezinho Fernandes, S/N - Nossa Senhora de Fátima
7ª Regional de Cultura	<b>Itaporanga</b>	<b>Auditório da 7ª Gerência de Educação</b> Rua Manoel Moreira Dantas, S/N - Centro

	<b>Conceição</b>	<b>Auditório do Centro Administrativo</b> Avenida Capitão João Miguel de Figueiredo, 373 - Centro
8ª Regional de Cultura	<b>Catolé do Rocha</b>	<b>8ª Regional de Educação</b> Rua Manoel Alves Maia, 94 - Centro
	<b>Brejo do Cruz</b>	<b>Escola Cidadã Professor José Olímpio Maia</b> Rua Horácio Pimenta, 225 - Centro
9ª Regional de Cultura	<b>Cajazeiras</b>	<b>Teatro Íracles Pires</b> Rua Doutor Líbio Brasileiro, 176 - Centro
	<b>Poço de José de Moura</b>	<b>Memorial Zé de Moura</b> Avenida Tirso Alves de Moura, 59 - Centro
10ª Regional de Cultura	<b>Sousa</b>	<b>Fundação Municipal de Cultura</b> Rua Djacir Marques Pinto, 12 - Alto Capanema
	<b>Pombal</b>	<b>Escola Estadual Monsenhor Vicente de Freitas (Polivalente)</b> Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 309 - Jardim Rogério
11ª Regional de Cultura	<b>Princesa Isabel</b>	<b>Câmara Municipal de Vereadores</b> Rua Presidente João Pessoa, 340 - Centro
	<b>Tapeorá</b>	<b>Escola Estadual Melquiades Vilar</b> Rua Cícero de Farias, S/N - Centro
12ª Regional de Cultura	<b>Itabaiana</b>	<b>Câmara Municipal de Vereadores</b> Avenida Presidente João Pessoa, 392 - Centro
	<b>Ingá</b>	<b>Centro Municipal de Capacitação Profissional</b> Rua Presidente João Pessoa, 3 - Centro